



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(556/PGEN/DF/2023)

ASSUNTO: TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO ANO 2024

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2024, nos termos e fundamentos das informações n.º 2381/2023 e n.º 2383/2023 da Divisão Financeira.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 0,34% para os prédios urbanos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e a aplicação da dedução prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do mesmo Código.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: “Na reunião de Câmara Municipal de dia 15 de novembro de 2021, foi a discussão e votação a proposta apresentada pelos Vereadores do PSD: ‘Regulamento de Benefícios Fiscais e Incentivos ao Investimento’, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

A Lei n.º 51/2018 introduziu alterações ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) que refere que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, n.º 2 do Art.º 16º que, por sua vez, dispõe que “A Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”.

Na prática, isto significa que as propostas aprovadas, não podem ser aplicadas, sem a criação do “Regulamento de Benefícios Fiscais e Incentivos ao Investimento”. A maioria das Câmaras Municipais do país já possui este instrumento. A proposta apresentada e aprovada também alertava para a urgência da construção do regulamento.

Tomar tem atravessado sérias dificuldades patentes no declínio populacional e no desenvolvimento económico. A Câmara Municipal pode e deve intervir no sentido da sua inversão, recorrendo à concessão de benefícios fiscais e incentivos, nomeadamente:

Incentivo à reabilitação urbana – reproduzindo os benefícios fiscais atribuídos pelo Estado –

abrangendo reabilitação de edifícios ou frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos de 30 anos ou se situe em ARU;

Incentivo à atividade económica no município – abrangendo a criação de postos de trabalho; isenção ou redução de IMT; isenção ou redução de IMI; isenção ou redução de Derrama;

Incentivos ao investimento em projetos considerados de interesse municipal - mediante a atribuição de benefícios fiscais, em sede de isenção ou redução de IMT, IMI, redução ou isenção de taxas municipais de urbanização;

Prestação de apoio técnico - nomeadamente desenvolvimento de projetos, e no acompanhamento procedimental personalizado, de apoio logístico, apoio de recursos humanos, etc.;

Apoio às famílias - traduzido na redução de IMI aos casais jovens, devolução de uma parte do IRS, e medidas de apoio na redução de despesas;

Incentivos à fixação de agregados familiares em áreas territoriais especialmente desertificadas (definidas pela Assembleia Municipal);

Apoio ao Associativismo - no que concerne à isenção de IMI aos prédios utilizados para os fins estatutários das coletividades, nomeadamente associações desportivas, culturais, recreativas, etc.

Os Vereadores do PSD ambicionam mais para o concelho de Tomar, ambicionam a aplicação de medidas, em termos fiscais, que sejam mais abrangentes e que contribuam para o desenvolvimento do mesmo.

Infelizmente, a governação do Partido Socialista na Câmara Municipal de Tomar continua a ter dificuldade em mudar. Passaram dois anos sobre a apresentação e aprovação da proposta dos Vereadores do PSD, por unanimidade.

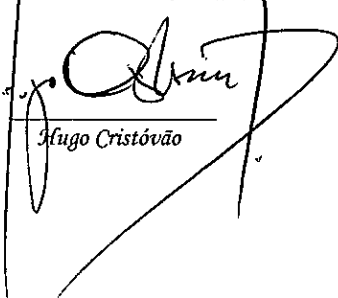
Tendo em conta que consideramos que a proposta de baixa na taxa de IMI é ténue e o atraso no regulamento dos Benefícios fiscais e apoios ao investimento, os Vereadores do PSD optam pela abstenção na votação.”.

Tomar, 30 de novembro de 2023

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal